



REGULAMENTO DO ASSOCIADO- ODONTOPREV

I- DA PARCERIA

1.1. A **VISÃO BENEFÍCIOS**, de acordo com o artigo 2º do seu Estatuto Social e visando a finalidade de atendimento aos fins sociais que regem a associação, firmou parceria com a empresa OdontoPrev, cuja finalidade é a operação de planos privados de assistência odontológica.

1.2 As diretrizes para associação e utilização do plano Odontoprev serão regidas pelas normas previstas no presente regulamento.

II- CONDIÇÕES PARA ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO

2.1 Todo associado regularmente cadastrado nos quadros da Associação Visão Benefícios, poderá se associar aos benefícios do plano Odontoprev, mediante preenchimento do requerimento próprio denominado documento Ficha de Matrícula de Benefício- Plano Odontológico- Odontoprev.

2.2. Quando do preenchimento da ficha de matrícula, o associado deverá optar no próprio requerimento sob qual modalidade específica irá se associar.

2.3 O associado que tenha interesse em incluir dependentes no plano odontológico Odontoprev, deverá requerê-lo, expressamente, no ato da associação, ressalvado que o dependente não se obriga a ser associado na mesma modalidade do plano aderido pelo associado titular.

2.4 Após a aprovação da ficha de matrícula pela Diretoria da **VISÃO BENEFÍCIOS**, o associado fará *jus* aos benefícios do plano odontológico escolhido, após o prazo de 15 dias úteis, contados da data do deferimento da associação.



III- DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS E DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO ODONTOPREV

3.1. Os serviços consistentes para cada modalidade do Plano Odontoprev escolhido, serão disponibilizados pela operadora a todos os associados.

3.2 Para agendamento e utilização do plano odontológico escolhido, o associado deverá acessar a rede credenciada da Odontoprev, através do aplicativo (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.odontosystem.suite>) e realizar o agendamento junto ao prestador da operadora Odontoprev.

3.3 No ato do atendimento da consulta previamente agendada, o associado deverá apresentar a carteirinha do benefício plano odontológico Odontoprev juntamente com o seu documento de identidade e CPF.

3.4 A **VISÃO BENEFÍCIOS** não se responsabiliza por quaisquer serviços prestados pela rede credenciada da Odontoprev/Odontosystem, uma vez que toda a prestação de serviços é, exclusivamente, por ela realizada.

IV- DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO PLANO ODONTOLÓGICO E DO PAGAMENTO

4.1 Os valores dos planos odontológicos Odontoprev constarão expressamente na ficha de matrícula de benefícios e corresponderá ao valor respectivo a modalidade escolhida pelo associado no ato do requerimento.

4.2. O valor da modalidade odontológica escolhida não é passível de rateio, nos termos fixados no regulamento interno do Associado Visão Benefícios;

4.2.1. Os valores das mensalidades dos benefícios do plano odontológico poderão ser reajustados quando da renovação da parceria firmada entre a Visão Benefícios e a Odontoprev.



4.2.2 Em caso de reajuste dos valores mensais, os associados serão previamente comunicados.

4.3 O valor da mensalidade do plano odontológico escolhido será cobrado separadamente da mensalidade do Associado referente aos benefícios exclusivos da **VISÃO BENEFÍCIOS**.

4.4 Caberá ao associado ao pagamento dos custos referente as mensalidades dos dependentes incluídos no benefício do plano odontológico Odontoprev escolhido;

V- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

5.1. É de responsabilidade do associado o pagamento em dia das mensalidades do plano odontológico Odontoprev, sob pena da suspensão imediata dos serviços.

5.2 Em caso de pagamento em atraso das mensalidades do plano odontológico Odontoprev, os serviços da rede credenciada da empresa serão suspensos, mesmo que tenha sido previamente agendada consulta junto ao prestador.

5.3 Permanecendo a inadimplência pelo período superior de 5 (cinco) dias contados da data do vencimento da mensalidade, o associado e seus dependentes, se houver, serão automaticamente excluídos dos benefícios do plano odontológico.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Associado declara que todas as informações prestadas por ele à **VISÃO BENEFÍCIOS** serão verdadeiras e, caso fique comprovada a inveracidade de qualquer informação ou declaração emitida pelo associado, o mesmo será imediatamente excluído do corpo social da associação.

6.2 Todos os associados declaram que leram e têm pleno conhecimento de todas as normas contidas neste regulamento e no estatuto social da **VISÃO BENEFÍCIOS**, e que aceitam todas as condições estabelecidas nestes documentos para associarem-se.



6.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente, sendo a decisão levada ao conhecimento da próxima Assembleia Geral que for designada.

6.4 Fica eleito o foro da comarca onde estiver localizada a sede da **VISÃO BENEFÍCIOS** para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este regulamento ou ao estatuto social da associação.

Salvador, 10 de julho de 2020.

Maria Aparecida Soares Santos Matos
Presidente